



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Fiscalização

Notificação/Auto de Infração Nº 51443/2022

EMBARGO DE ATIVIDADE

Código verificação	Data emissão	Situação
LAV-963-1T8	24/11/2022 12:43:40	Aguardando Ciência

CONTRIBUINTE

Cadastro	CPF/CNPJ	Nome/Razão social
2/254614	45.269.618/0001-90	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS CONDUTORES DE APLICATIVO
AVENIDA HORACIO RACCANELLO FILHO ADVOGADO, 3410, LETRA D DT 10 REM , Zona Industrial, CEP: 87.030-405, MARINGA - PR		

LOCAL DA INFRAÇÃO

Zona	Quadra	Lote	Complemento lote	Área total
10	I-6	010	DT.10(REM.)	5.042,70M ²
AVENIDA HORACIO RACCANELLO FILHO ADVOGADO, 3410, Zona Industrial, MARINGA - PR				
Data da vistoria: 24/11/2022, Horário: 12:50				
Em vistoria fiscal dia 24/11/2022 as 11:45hs, motivada pela presente OS, constatamos comércio varejista de combustíveis para veículos automotores de Risco C e o zoneamento não é permitida na AV. Horácio Raccanello Filho 3410 D. Ordem de Serviço Nº: 70345/2022				

ITENS DA NOTIFICAÇÃO

Situação do cadastro Normal**Atividade** ATIVIDADES DE ATENDIMENTO E APOIO AOS MOTORISTAS DE APLICATIVOS E ENTREGADORES AUTONOMOS E PEQUENAS

IRREGULARIDADES COMETIDAS

- ATIVIDADE NÃO AUTORIZADA OU EM DESACORDO COM OS TERMOS DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Art. 3º; § 2º e § 3º, Art. 14; Art. 32 LC nº 888/2011)
- DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EM DESACORDO COM AS NORMAS URBANÍSTICAS DE ZONEAMENTO DE USO DO SOLO (§ 6º, Art. 3º LC nº 888/2011)

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Em verificação pessoal, iniciou-se o procedimento fiscalizatório, constatando-se o DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SEM O DEVIDO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, constituindo infração a Lei Complementar nº 413/2001 e nº 888/2011.

Portanto, estabelecemos o EMBARGO DA ATIVIDADE, sendo Vossa Senhoria NOTIFICADA A PARALISAR O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE IRREGULAR ATÉ A SUA DEVIDA REGULARIZAÇÃO, quando possível. O descumprimento ao determinado, acarretará no lançamento da penalidade abaixo descrita bem como na emissão de uma nova Notificação/ Auto de Infração por Reincidência, que apresentará fator de multiplicação dobrado em relação ao valor apurado, conforme legislação pertinente, o que não inibe a aplicação de demais penalidades.

O descumprimento a presente notificação, implicará nas penalidade previstas no § 3º, do Art. 14 da Lei Complementar nº 888/2011, observando-se o § 1º do Art. 46 da Lei Complementar nº 1142/2019 bem como a alínea "b" do Art. 18 e a alínea "c" do Art. 30, ambas pertencentes a Lei Complementar nº 413/2001.

ORIENTAÇÕES / PENALIDADES

O NÃO CUMPRIMENTO DO EMBARGO, acarretará na lavratura do Auto de Infração, bem como será emitida nova Notificação/Auto de Infração por Reincidência, que apresentará fator de multiplicação dobrado em relação ao valor apurado, conforme legislação pertinente.

Após o lançamento da multa, esta deverá ser recolhida ou impugnada no prazo de 30 (trinta) dias. Vencido o prazo para pagamento, o crédito será inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Deverá ser utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para apresentação de defesas, recursos, solicitações de desconto ou prorrogação de prazo.

<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>

Senhor Contribuinte após promover a devida regularização da infração, informe através dos canais específicos de comunicação da Fiscalização

Geral o atendimento deste documento:

- Acesso Cidadão - <https://isse.maringa.pr.gov.br/portal/#/home>

- Ouvidoria Municipal - 156 ou <http://geoproc.maringa.pr.gov.br:8081/sistema156/>

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Complementar nº 413/2001 (Exercício do Poder de Polícia): Art. 1º ao Art. 7º; Art. 9º ao Art. 12; Art. 16 ao Art. 19-A, Art. 21 ao Art. 23; Art. 25 ao Art. 27; Art. 30 ao Art. 45.

Lei Complementar nº 677/2007 (Código Tributário): Art. 89 e Art.199.

Lei Complementar nº 888/2011 (Uso e Ocupação de Solo).

Lei Complementar nº 1142/2019 (Regime Diferenciado).

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO

Área	190,00
Penalidade	1.900,00
Valor Total	R\$ 1.900,00

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA
Nº **51443/2022**

Maringá, ____ de ____ de ____

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	AUTORIDADE FISCAL
Assinatura CPF	34029 ROSANGELA DOS SANTOS Agente Fiscal

Para consultar a autenticidade deste documento acesse <https://ecity.maringa.pr.gov.br> ou use o QRCode acima.

Ordem de Serviços: 71303/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Fiscalização

Notificação/Auto de Infração Nº 51443/2022

EMBARGO DE ATIVIDADE

SOMENTE PARA USO DE FISCO - TERMO DE RECUSA

Declaro que o Sr(a)..... tomou ciência quanto ao conteúdo do presente documento, porém se recusou a assinar. Foi entregue uma cópia ao contribuinte.

DATA	HORÁRIO	AGENTE FISCAL
TESTEMUNHA		MATRICULA
CPF		CPF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º Tentativa: ____/____/____ : ____	☐ Mudou-se
2º Tentativa: ____/____/____ : ____	☐ Desconhecido
3º Tentativa: ____/____/____ : ____	☐ Endereço insuficiente/errado

SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS e/ou RESPONSÁVEIS

45.269.618/0001-90 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS CONDUTORES DE APLICATIVO

AVENIDA HORACIO RACCANELLO FILHO ADVOGADO, 3410, LETRA D DT 10 REM , Zona Industrial, CEP: 87.030-405, MARINGÁ - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Fiscalização



Observações Anexo ao Notificação/Auto de Infração Nº 51443/2022

Realizado em

24/11/2022 12:51:34

Usuário

ROSANGELA DOS SANTOS

Em vistoria fiscal dia 24/11/2022 as 11:45hs, motivada pela presente OS, constatamos comércio varejista de combustíveis para veículos automotores de Risco C e o zoneamento não é permitida na AV. Horácio Raccanelo Filho 3410 D.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Fiscalização da SEFAZ
Gerência de Análise de Procedimentos Fiscais da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1638 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00081383/2022.72

À GCAL

Diante do solicitado no Requerimento N. 1561 (SEI nº 0995478) informamos que em visita ao local, na data de 21/11/2022 por volta das 15h o Sr. Natanael Brandão (Presidente da Associação) informou à agente fiscal que não está em atividade, que segundo o Presidente seria de abastecimento e calibragem de pneus. A associação adquire o combustível e repassa aos associados (99, Uber, taxistas, Indriver, Urbano Norte, Ifood, Aiq fome e Mercado Livre) com moto ou carro, ou seja, modelo "Go drive", entram, abastecem e saem. Em vistoria fiscal dia 24/11/2022 as 11:45h, constatamos comércio varejista de combustíveis para veículos automotores de Risco 'C' e cujo zoneamento não é permitido para a AV. Horácio Raccanelo Filho, 3410. Sendo assim foi emitida a Notificação /Auto de Infração Nº 51443/2022 (SEI nº 1027594) para EMBARGO DE ATIVIDADE.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Oliveira Silva, Agente Administrativo(a)**, em 25/11/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gracielle Christina de Souza Francischeti, Gerente de Análise de Procedimentos Fiscais**, em 25/11/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleyson Carlos Eidam, Diretor(a) de Fiscalização**, em 28/11/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Secretário de Fazenda**, em 28/11/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1027615** e o código CRC **6CB671B2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 4144/2022 - GAPRE

Maringá, 29 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento N. 1561 (SEI nº 0995478), apresentado pelo Vereador **Sidnei Oliveira Telles Filho**, que solicita esclarecimento público se o estabelecimento Abrace (Associação Brasileira de Apoio aos Condutores de Aplicativos e Entregadores Autônomos), CNPJ 45.269.618/0001-90, está autorizada a comercializar combustíveis dentre outras questões, anexamos o Despacho GAPF (SEI nº 1027615) e Notificação /Auto de Infração Nº 51443/2022 (SEI nº 1027594), da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/11/2022, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1035248** e o código CRC **B1F1F5B8**.